TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006252-31.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Helena Rosa dos Santos Cornelio e outro

Inventariado: Ivo Cornelio

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo à inventariante e ao herdeiro-filho os benefícios da AJG.

Anote.

Fls. 10/19: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 34.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

oportunamente.

São Carlos, 15 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA